



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 66/2022

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WILSON BRAGA	CPF/CNPJ: 908.033.108-20	
Endereço: FAZENDA RIO VERDE E AREIAS DE BAIXO E LOBEIRA	Bairro: ZONA RURAL	
Município: PRATA - MG	UF: MG	CEP: 38.140-000
Telefone: (34) 3421-1800	E-mail: LASTOLFO@USINACERRADAO.COM.BR	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RIO VERDE E AREIAS DE BAIXO E LOBEIRA	Área Total (ha): 54,6127
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.666 / 6.570	Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-2F7F.60CC.C7D7.4F52.9DA4.192D.4F0F.323E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de Árvores Isoladas	71	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	71	UN	697.779,60	7.833.855,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS	48,1998

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		48,1998

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	56,8	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	15,449	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/03/2022

Data da vistoria: 16/03/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/03/2022

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 71 (setenta e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 48,1998 hectares na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 09(nove) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 72,249 m³, sendo 56,8 m³ de lenha nativa e 15,449 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira;

Matricula: nº 4.666 e nº 6.570;

Município: Prata - MG

Área Total: 54,6127 ha

Cerrado: 6,1435 ha ;

Área Explorada: 48,1998 ha

APP: 02,6497 ha

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3152808-2F7F.60CC.C7D7.4F52.9DA4.192D.4F0F.323E

- Área total: 49,2524 ha

- Módulo Fiscal: 1,6417

- Reserva Legal: 4,1070 ha, declarada no CAR;

- Remanescente VN: 4,1070 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área consolidado: 45,1453 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 4,1070 ha, declarada no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-2F7F.60CC.C7D7.4F52.9DA4.192D.4F0F.323E

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 4,1070 ha, declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 71 (setenta e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 48,1998 hectares na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 09(nove) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 72,249 m³, sendo 56,8 m³ de lenha nativa e 15,449 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

Taxa de Expediente: R\$ 825,26, com o pagamento efetuado em 08/03/2022;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 379,33, com o pagamento efetuado em 08/03/2022;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 689,06, com o pagamento efetuado em 08/03/2022;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa / Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Nenhuma
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do documento: Não apresentou;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 16/03/2022 acompanhado de JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737 -1, servidor e Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 71 (setenta e uma) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre estas, 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 48,1998 hectares, na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 0 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 71 (setenta e uma) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre estas, 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 48,1998 hectares, na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

Inserido nas coordenadas UTM / 22K - 697.779,60 / 7.833.855,00;

O rendimento estimado e de 72,249 m³, sendo 56,8 m³ de lenha nativa e 15,449 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 71 (setenta e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 48,1998 hectares na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 09(nove) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 72,249 m³, sendo 56,8 m³ de lenha nativa e 15,449 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura.

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 10 metros quadrados, pela supressão de 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 09(nove) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988,

artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG;

2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 10 metros quadrados, tendo como coordenadas de referência 697.012,11 x; 7.833.765,57 y e 697.018,99 x; 7.833.765,08 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 2.067,90;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 10 metros quadrados, pela supressão de 03(três) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 09(nove) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, na Fazenda Rio Verde e Areias de Baixo e Lobeira, matrículas nº 4.666 e nº 6.570, município de Prata - MG;	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1020737 -1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 16/03/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43614327** e o código CRC **550A7DE6**.